



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº34/2024 – SEASTER
PAE nº 2023/470636

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.016.893/0001-75.



OBJETO

Prestação de Serviços de **Locação de veículo tipo Pick-up (sem motorista)**, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023).



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado na Sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, localizada no endereço: Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



VALOR TOTAL

R\$ 1.059.240,00 (Um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **02/07/2024**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor: **RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS**, CPF. 145.570.452-00, Matrícula 35076/1, E-MAIL: ALEXANDRESANTOS63597@GMAIL.COM. Fiscal Suplente: **MARINETE DE NAZARÉ DA LUZ FAGUNDES**, Matrícula: 54190634/1, lotada na CAD/Seaster.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **02/07/2024**

Fim **02/07/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO **NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.016.893/0001-75, com sede na AVENIDA ROBERTO CAMELIER, Nº 439 – JURUNAS – CEP 66.033.640, neste ato representado por **MARIA AMÉLIA DE PONTES** RG nº 6363507, CPF nº 110.259.212-91, com domicílio na CONJ. GLEBA II, PASSAGEM VERA CRUZ No 06.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 21/2023** constante no **PAE nº 2023/470636** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Prestação de Serviços de Locação de veículo tipo Pick-up (sem motorista), conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UND	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Locação de veículo tipo pick-up: com cabine dupla, 0 (zero) km , no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2023/2024 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba tração 4 x 4, com capacidade decarga no mínimo de 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio, bluetooth e entrada USB, com película, possuir rastreador GPS e com seguro total.	154684-8	UND	14	R\$ 6.305,00	R\$ 88.270,00	R\$ 1.059.240,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 1.059.240,00** (Um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	430101
Fonte	01 500 0000 01
Programa de Trabalho	08.122.1297.8338
Elemento de Despesa	3390 33
Ação Detalhada	283.371

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo índice **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **02/07/2024**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banco do Brasil.

Agência 1686-1.

Conta 128036-8.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15 Em caso de atraso do pagamento previsto no item 8.1, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será devida ao CONTRATADO a atualização monetária do valor correspondente à parcela em atraso, a ser calculado com base na variação do IPCA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.4

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- k.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- l.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- m.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- n.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- p.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- q.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- r.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- s.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- t.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- u.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
α. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS**, CPF nº 145.570452-00, matrícula nº 35076/1 e servidor: **RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS**, CPF. 145.570.452-00, Matrícula 35076/1, E-MAIL: ALEXANDRESANTOS63597@GMAIL.COM. Fiscal Suplente: **MARINETE DE NAZARÉ DA LUZ FAGUNDES**, Matrícula: 54190634/1, lotada na CAD/Seaster, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 MESES**, com início em **02/07/2024** e término em **02/07/2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Belém (PA), 01 de julho de 2024

**INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:2996
3257968**

Assinado de forma
digital por INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.07.02
09:55:34 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA –
SEASTER

**NC COMERCIO,
SERVICOS E LOCAÇAO
DE MAQUINAS E
EQU:08016893000175**

Assinado de forma digital
por NC COMERCIO,
SERVICOS E LOCAÇAO DE
MAQUINAS E
EQU:08016893000175

MARIA AMÉLIA DE PONTES
NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Documento assinado digitalmente
KEILA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARRO
Data: 02/07/2024 11:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO
Data: 02/07/2024 11:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Testemunha

PAE; 2024/754131**PORTARIA Nº 2859/24, 02 de julho de 2024.**

RESOLVE: CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: CLEA NAZARE CARNEIRO BICHARA
 MATRÍCULA: 5068371/6
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Parauapebas/PA
 PERÍODO: 21/07/2024 a 26/07/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00
 VALOR TOTAL: R\$ 1.265,00
 OBJETIVO: Ministras Disciplina.

CONVÊNIO Nº 009/2019 - PARAUPEBAS/UEPA.

PAE: 2024/806171**PORTARIA Nº 2860/24, 02 de julho de 2024.**

RESOLVE: CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: DAVID NOGUEIRA SILVA MARZZONI
 MATRÍCULA: 57222264/2
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE MARABA
 ORIGEM: Marabá/PA DESTINO: Castanhal/PA
 PERÍODO: 03/06/2024 a 13/06/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10,5 (dez e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 308,84
 VALOR TOTAL: R\$ 2.594,24
 OBJETIVO: Ministras Disciplina.
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

PAE: 2024/813146**PORTARIA Nº 2866/24, 02 de julho de 2024.**

RESOLVE: CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: MAILSON LIMA NAZARE
 MATRÍCULA: 55589591/8
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE CONCEICAO DO ARAGUAIA
 ORIGEM: Conceição do Araguaia/PA DESTINO: Salvaterra/PA
 PERÍODO: 30/06/2024 a 18/07/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 18,5 (dezoito e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 308,84 do dia 30/06/2024 e R\$ 247,07 de 01/07/2024 a 18/07/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 4.632,57
 OBJETIVO: Ministras Disciplina.
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.
 RAYANNE DA CUNHA OLIVEIRA
 Diretora de Gestão de Pessoas, em Exercício
 PORTARIA Nº 2769/24, de 26 de junho de 2024.
 DOE Nº 35.872 de 27/06/2024

Protocolo: 1092902

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O
 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 PARAENSE

PORTARIA Nº 038/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 2º do art. 27 do Estatuto Social da FADEP, homologado pelo Decreto nº 3.226 de 26 de julho de 2023, e considerando os empregos de confiança previstos na Resolução nº 01/2023 do Conselho Gestor/FADEP, homologada pelo Decreto nº 3.412 de 18 de outubro de 2023,
 RESOLVE:

I - MUDAR DE FUNÇÃO ELIS REGINA CORRÊA CARDOSO do emprego público comissionado de Gerente de Planejamento e Execução de Obras para Gerente de Supervisão de Obras.

II - NOMEAR ANA BEATRIZ MOREIRA DE SOUSA para exercer o emprego público comissionado de Gerente de Planejamento e Execução de Obras.

III - Os efeitos desta portaria entram em vigor a contar de 03/07/2024. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ
 Presidente

PORTARIA Nº 039/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 2º do art. 27 do Estatuto Social da FADEP, homologado pelo Decreto nº 3.226 de 26 de julho de 2023, e considerando os empregos de confiança previstos na Resolução nº 01/2023 do Conselho Gestor/FADEP, homologada pelo Decreto nº 3.412 de 18 de outubro de 2023,
 RESOLVE:

I - NOMEAR, a contar de 03/07/2024, ALINE CAMILA MOREIRA DE SOUSA para exercer o emprego público comissionado de Gerente de Projetos de Obras.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ

Presidente

Protocolo: 1093233

**SECRETARIA DE ESTADO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024/SEASTER
 PROCESSO Nº 2024/308651****PREGÃO ELETRONICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).
 VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
 Gestão/Unidade: 87101
 Fonte: 02660000039-012008/02660000039- 012009/02660000039-012007/02660000039- 012013/02660000039-012012/02660000039-01201102660000039-012010
 Programa de Trabalho: 08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
 Elemento de Despesa: 4490-52
 Ação Detalhada: 284.006/283.988/294.612
 VALOR R\$ 45.000,00
 CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.753.718/0001-07
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1092832

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024/SEASTER**PROCESSO Nº 2023/470636****PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023**

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de veículo tipo Pick-up (sem motorista), conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023).
 VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 02/07/2025
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
 Gestão/Unidade: 430101
 Fonte: 01 500 0000 01
 Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338
 Elemento de Despesa: 3390 33
 Ação Detalhada: 283.371
 R\$ 1.059.240,00 (Um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)
 CONTRATADO: NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 08.016.893/0001-75
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1092694

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024/SEASTER**PROCESSO Nº 2024/242840****PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024**

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024)
 VIGÊNCIA: 02/07/2024 A 02/07/2025
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
 Gestão/Unidade: 87101
 Fonte: 02660000039-012008/02660000039- 012009/02660000039-012007/02660000039- 012013/02660000039-012012/02660000039-01201102660000039-012010
 Programa de Trabalho: 08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
 Elemento de Despesa: 4490 52
 Ação Detalhada: 284.006/283.988/294.612
 valor: R\$ 3.513.600,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos reais)
 CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 51.552.005/0001-68
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1092684

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/153850**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2021/SEASTER, por mais 06 (SEIS) meses, com início em 01/07/2024, encerrando no dia 01/01/2025, ou até que seja formalizado novo contrato administrativo advindo de novo processo de contratação do objeto, o que ocorrer primeiro.
 Vigência: 01/07/2024 a 01/01/2025
 Data da Assinatura: 28/06/2024
 Unidade Orçamentária: 43101
 Funcional Programática: 08.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 3390 39

- Abrir Contas de Depósitos;
- Portarias;
- Autorizar Cobranças;
- Receber, Passar Recibo e Dar Quitação;
- Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Efetuar Transferências/Pagamentos;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas Bancárias;
- Balanços e Balançetes;
- Ordens Bancárias e Empenhos.

II – Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação entre os cargos descritos acima.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945803/1

Protocolo: 1092303

PORTARIA DE FISCAL Nº 1273/2024

CT Nº 34/2024

PROCESSO Nº 2023/470636

01 de julho de 2024.

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 30 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 35.631, de 01 de dezembro de 2023.

DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR, o servidor RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS, matrícula: 35076/1, CPF: 145.570.452-00 e como FISCAL SUPLENTE a servidora MARINETE DE NAZARE DA LUZ FAGUNDES, Matrícula: 54190634/1, lotada na CAD/SEASTER, do Contrato Administrativo nº 34/2024/SEASTER, celebrado com a empresa NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA, que tem como objeto Prestação de Serviços de Locação de veículo tipo Pick-up (sem motorista), conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023).

Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 01 de julho de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1092271

Portaria nº.956 de 26 de junho de 2024–Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo:

Nome	Cargo	Mat	Laudo	Período	Dias
Alan Trindade Barbosa	Monitor	54191304/1	Atest. Méd	23.05.22 a 26.05.22	4
Edilzêta Da Silva De Moraes	Monitor	54193992/1	Atest. Méd	26.08.22 a 09.09.22	15

Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

Protocolo: 1091905

DIÁRIA

PORTARIA 327– DO DIA 26/06/2024

Processo nº 787329/2024

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, ao seguinte Agente público: SERVIDORES: MARIA TEREZA CALEJA LIMA, Psicólogo, Matrícula nº 7009650/3 (CESEM) LUANA MONTEIRO GOMES, Assistente Social, matrícula nº 5981918/1(CESEM) DELLIVIO CASTRO SACRAMENTO, Motorista, matrícula nº 54191311/1(GZET)

OBJETIVO : Realizar visita domiciliar aos familiares do socioeducando custodiado no CESEM

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO : ABAETETUBA/PA

PERÍODO DA VIAGEM – 01/07/2024

VALOR – R\$ 308,84

QUANTIDADE DE DIARIA –0,5 (meia) - TOTAL – R\$ 154,42

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS

Protocolo: 1091911

Portaria nº 331/2024, de 27 de junho de 2024.

Processo nº 797315/2024.

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, às seguintes agentes públicas: SERVIDORES: MARIA DO SOCORRO DO AMARAL BOTELHO, AGENTE ADMINISTRATIVA, Matrícula 3227391/1-DAF, e MARLUCE FERNANDES LIMA, PROFESSORA, Matrícula 3197670/1-DAF.

OBJETIVO: Realizar capacitação dos servidores do CSEBA E CSS, acerca do Decreto 3.792/2024, conforme justificado nos termos do processo.

ORIGEM: BELÉM/PA – DESTINO: SANTARÉM/PA.

PERÍODO: 31/07/2024 a 02/08/2024.

Valor: R\$308,84 – (2,5) DIÁRIAS – TOTAL: R\$772,10

DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro/FASEPA.

Protocolo: 1091912

PORTARIA 328– DO DIA 26/05/2024

Processo nº 777803/2024

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes agentes públicos: SERVIDORES: KARLLA JULIANA SCERNI BRAGA ALVES, Assistente Social, Matrícula nº 5920388/3, (UASE BENEVIDES), LYSE FIGUEIREDO PEREIRA CORDEIRO, Psicólogo, matrícula nº 5903006/2, (UASE BENEVIDES), CARLOS COSTA SILVA, Motorista, matrícula nº 5849578/3(UASE BENEVIDES) OBJETIVO : Realizar visita domiciliar aos familiares de socioeducandos custodiados na UASE BENEVIDES

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO : PARAGOMINAS/PA

PERÍODO DA VIAGEM – 03 A 05/07/2024

VALOR – R\$ 308,84

QUANTIDADE DE DIARIA –2,5 (duas e meia) - TOTAL – R\$ 772,10

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS

Protocolo: 1091919

PORTARIA 329– DO DIA 27/06/2024

Processo nº 798136/2024

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes Agentes públicos: SERVIDORES: SINTHIA GISELLE MOREIRA MENEZES, Agente Administrativo, matrícula nº 5953253/1, MAURO AUGUSTO ARAUJO DE MIRANDA, Servente, matrícula nº 3216802/1

OBJETIVO : Realizar capacitação dos servidores do CIAM MARABÁ, acerca das regras do decreto Estadual 3.792/2024

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO : MARABÁ/PA

PERÍODO DA VIAGEM – 07 A 08/08/2024

VALOR – R\$ 308,84

QUANTIDADE DE DIARIA 1,5 (uma e meia) - TOTAL – R\$ 463,26

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS

Protocolo: 1091927

Portaria nº 332/2024, de 27 de junho de 2024.

Processo Nº 787658/2024.

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes agentes públicos: SERVIDORES: MARCILENE DO SOCORRO PAZ MORAES, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 54197126/1-CSEM, e FÁBIO NASCIMENTO DAS NEVES, MOTORISTA, Matrícula 5980838/1-GZET.

OBJETIVO: Aquela realizar visita institucional e domiciliar aos familiares de adolescente, custodiado no CSEM, e este conduzi-la na missão oficial, conforme justificado, nos termos do processo.

ORIGEM: BELÉM/PA – DESTINO: CASTANHAL/PA.

PERÍODO: 02/07/2024 a 02/07/2024.

Valor: R\$308,84 – (0,5) DIARIA – TOTAL: R\$154,42

DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro/FASEPA.

Protocolo: 1091931

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº.975 de 27 de junho de 2024–Conceder 05 (dias) de Licença Saúde à servidora Rosalia Magaly Nascimento do Valle, matrícula nº.57200262/1, cargo monitor, no período de 08.06.24 a 12.06.24.

Portaria nº.979 de 27 de junho de 2024–Conceder 10 (dias) de Licença Saúde ao servidor Melquisedeque Teixeira Rodrigues, matrícula nº.5734584/2, cargo monitor, no período de 06.06.24 a 15.06.24.

Portaria nº.978 de 27 de junho de 2024–Conceder 51 (dias) de Licença Saúde à servidora Suellem Vieira da Cruz Cruz, matrícula nº.54191989/2, cargo monitor, no período de 05.06.24 a 25.07.24.

Portaria nº.977 de 27 de junho de 2024–Conceder 101 (dias) de Licença Saúde à servidora Raimunda Zeneide Negroa Tobias, matrícula nº. 3201597/1, cargo servente, no período de 01.06.24 a 09.09.24.

Portaria nº.976 de 27 de junho de 2024–Conceder 90 (dias) de Licença Saúde à servidora Jacqueline Trindade de Souza, matrícula nº.54180669/2, cargo monitor, no período de 23.04.24 a 21.07.24.

Portaria nº.983 de 27 de junho de 2024–Conceder 05 (dias) de Licença Saúde à servidora Cirlu Dias Cohen, matrícula nº.54183270/2, cargo psicólogo, no período de 13.06.24 a 17.06.24.

Portaria nº.957 de 26 de junho de 2024–Conceder 11 (dias) de Licença Saúde ao servidor Paulo Marcio Cordeiro Ferreira, matrícula nº.54194966/1, cargo monitor, no período de 23.04.24 a 03.05.24.

Portaria nº.980 de 27 de junho de 2024–Conceder 15 (dias) de Licença Saúde à servidora Cirlu Dias Cohen, matrícula nº.54183270/2, cargo psicólogo, no período de 29.05.24 a 12.06.24.

Portaria nº.984 de 27 de junho de 2024–Conceder 05 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Virginia Ribeiro Araujo de Oliveira, matrícula nº.3225160/1, cargo auxiliar tecnico, no período de 20.05.24 a 24.05.24.

Portaria nº.981 de 27 de junho de 2024–Conceder 12 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Virginia Ribeiro Araujo de Oliveira, matrícula nº.3225160/1, cargo auxiliar tecnico, no período de 03.06.24 a 14.06.24.

Portaria nº.982 de 27 de junho de 2024–Conceder 21 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Nilma de Nazare Sousa Ferreira, matrícula nº.3195864/1, cargo atendente de enfermagem, no período de 19.05.24 a 08.06.24.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 34/2024

Última atualização 05/07/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/470636**Categoria do Processo:** Serviços[Entrar](#)**Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-000433/2023](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.059.240,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** NC COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.016.893/0001-75 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT__342024__NC_COMERCIO_SERVICO_E_LOCACAO_DE_MAC	05/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.